



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2592/2014, de 17 de junho de 2014

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com o objetivo de conjugar esforços entre os partícipes, visando à manutenção das atividades de segurança no Município de Coronel Vivida, de acordo com as metodologias de trabalho das partes envolvidas, e na conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

Art. 2º - O Município repassará, em parcela única, logo após a assinatura do Termo de Convênio, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que deverá ser aplicado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O convênio, objeto desta Lei, terá vigência de 210 (duzentos e dez dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º - Para fazer face às despesas desta Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

0300 – Secretaria Municipal de Administração

0301 – Administração S.M.A.

0301.06.182.0005.2.009 – Serviço Municipal de Segurança Pública


3.3.50.41 – contribuições – Fonte de Recursos: 000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25365